



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

## **EDITAL DE 26 DE ABRIL DE 2022**

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas/PROGEP da Universidade Federal de Espírito Santo (UFES), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de processo seletivo para preenchimento de vagas de Estágio não Obrigatório, destinadas para estudantes de nível superior desta Universidade ou de outras instituições de ensino conveniadas, conforme disposto no Anexo I, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, Decreto nº 9.427 de 28 de junho de 2018, Resolução nº 29/2019 do Conselho Universitário (CUUn) da UFES, Resolução nº 74/2010 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFES e Instrução Normativa nº 04/2020 da Progep.

### **1. Das disposições preliminares**

- 1.1. A seleção será regida por este Edital, divulgado no sítio eletrônico: [www.progep.ufes.br](http://www.progep.ufes.br) e será **coordenada pela Unidade Proponente da Vaga**, que implementará os procedimentos necessários à realização do processo seletivo.

### **2. Dos requisitos necessários para a concessão do estágio**

- 2.1. O estágio será concedido aos estudantes que preencherem os requisitos estabelecidos a seguir:
- I. Estar regularmente matriculado em instituições de educação superior em pelo menos 50% da carga horária oferecida no semestre em curso e que não esteja formando no semestre da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio (TCE);
  - II. Ter frequência regular;
  - III. Ter avaliação superior ao mínimo estabelecido pela instituição de origem;
  - IV. Ser aprovado no processo seletivo de que trata este Edital;
  - V. Firmar Termo de Compromisso de Estágio conforme Resolução nº 29/2019-CUUn/UFES;
  - VI. Apresentar compatibilidade entre as atividades a serem desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso; e
  - VII. Ser aluno da UFES ou de instituição de ensino superior que tenha firmado contrato ou convênio com a UFES para a finalidade de que trata esse edital.

### **3. Das inscrições**

- 3.1. A inscrição deverá ser encaminhada ao e-mail da **Unidade Proponente da Vaga**,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

constante no Anexo I – Quadro de Vagas, no período de **02/05 a 06/05/2022**, anexando à solicitação os seguintes documentos:

- I) Formulário de Inscrição – Anexo II;
  - II) Cópia do documento de identidade;
  - III) Horário individual do semestre em curso;
  - IV) Termo de Autodeclaração Étnico Racial - Anexo III (apenas candidatos às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas).
- 3.2. No formulário de inscrição, o candidato deverá informar se é participante do Programa de Assistência Estudantil (PAE) desta Universidade, e quando se tratar de estudante de outra instituição, informar se é contemplado pelo Programa Universidade para Todos (ProUni) ou pelo Programa de Financiamento Estudantil (FIES).
- 3.3. Caberá à **Unidade Proponente da Vaga** confirmar o recebimento das inscrições, em resposta aos e-mails dos candidatos.
- 3.4. Antes de se inscrever, o candidato deverá certificar-se de que preenche os requisitos exigidos no Edital.
- 3.5. O período mínimo de contrato de estágio não obrigatório será de **6 (seis) meses**, portanto estudantes matriculados no último semestre letivo com previsão de conclusão do curso no **primeiro semestre de 2022** não poderão participar do processo seletivo.
- 3.6. A inscrição implicará o conhecimento das instruções e a tácita aceitação das condições da seleção, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.7. O candidato somente poderá concorrer à vaga compatível com o curso superior ao qual está matriculado, observando os demais critérios estabelecidos neste Edital.
- 3.8. Deverão ser observados, no ato da inscrição, o município de atuação da vaga e a compatibilidade com o município de estudo do candidato.
- 3.9. No caso de indeferimento da inscrição, o candidato poderá recorrer da decisão junto à Unidade Proponente da Vaga, enviando por e-mail a justificativa fundamentada no prazo de **2 (dois)** dias úteis após a divulgação.
- 3.10. Terminado o prazo das inscrições e dos recursos, o responsável da Unidade Proponente da Vaga apreciará os requerimentos e decidirá pelos deferimentos ou não, no prazo de **2 (dois)** dias úteis, com base no edital, comunicando por e-mail os candidatos e encaminhando à CPM/DGP a relação final de inscritos para publicação no sítio



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

eletrônico da PROGEP.

#### 4. Das vagas

4.1. O Processo seletivo de estágio não obrigatório visa o preenchimento de **1 (uma) vaga no total**, distribuídas conforme a seguir:

4.1.1. **Centro de Artes - CAR: 1 (uma) vaga** para ampla concorrência (AC). Processo digital nº 23068.017946/2022-40.

#### 5. Das vagas destinadas às pessoas pretas ou pardas

5.1. Serão reservadas aos negros 30% (trinta por cento) das vagas de estágio, consoante o disposto no art. 1º do Decreto nº. 9.427/2018.

5.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, por meio do preenchimento do Anexo III.

5.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

5.4. A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros:

I - o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou

II - o quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

5.5. A contratação dos candidatos selecionados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

5.6. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

§ 1º Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§ 2º Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior.

§ 3º Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

## 6. Do cronograma

6.1. O presente edital seguirá o seguinte cronograma (Datas Prováveis - O cronograma poderá sofrer alterações para atender ao interesse da Unidade Proponente da vaga):

<b>Data provável</b>	<b>Evento</b>	<b>Local/Forma</b>
02/05 a 06/05/2022	Período de inscrições	<b>Unidade proponente da vaga (Anexo I)</b> / Por e-mail conforme item 3.1 do edital.
A partir de 11/05/2022	Realização do processo seletivo	<b>Unidade proponente da vaga (Anexo I)</b>
12/05/2022	Resultado Classificatório Provisório	<b>Unidade proponente da vaga (Anexo I)</b> / Por e-mail aos candidatos.
13/05/2022	Recursos ao resultado	<b>Unidade proponente da vaga (Anexo I)</b> / Por envio de e-mail à unidade proponente da vaga.
17/05/2022	Resposta aos recursos	<b>Unidade proponente da vaga (Anexo I)</b> / Por e-mail aos candidatos, de modo individual.
A partir de 17/05/2022	Resultado Classificatório após os recursos	<a href="http://www.progep.ufes.br/">http://www.progep.ufes.br/</a>

## 7. Da carga horária, horário e valor da bolsa

7.1. O valor da bolsa de estágio será conforme tabela abaixo:

<b>Escolaridade / Carga horária</b>	<b>4 horas diárias</b>
Nível Superior na modalidade Graduação	R\$ 787,98

7.2. A jornada de atividades do estagiário será distribuída preferencialmente em 4 (quatro)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

horas diárias, durante o expediente do setor em que atuar na Universidade (podendo adequar-se ao horário de funcionamento do setor no período de recesso acadêmico).

- 7.3. Por cada dia de estágio, o estagiário fará jus ao valor de R\$10,00 (dez reais) para viabilizar o transporte.

## 8. Do período do estágio

- 8.1. O estágio terá duração de 1 (um) semestre, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, nos termos da legislação vigente.
- 8.2. O termo de estágio firmado com pessoas com deficiência não se submete ao limite temporal máximo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso.

## 9. Dos critérios de seleção

- 9.1. Os critérios de seleção serão estabelecidos pela Unidade proponente da vaga, conforme art. 15, da Resolução nº 29/2019-Cun/UFES e compreenderá, pelo menos, a fase de entrevista.
- 9.1.1. A data da entrevista será enviada por e-mail ao candidato com prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas da realização.
- 9.1.2. No **Centro de Artes - CAr**, a avaliação será em **3 (três)** etapas: 1) Análise do histórico escolar; 2) Análise do currículo; 3) Entrevista.

Critérios de Seleção:

- 1) Análise do histórico escolar - pontuação máxima de 2 pontos: i) Coeficiente menor ou igual a 5 = 0 ponto; ii) Coeficiente maior que 5 e menor que 7 = 1 ponto; iii) Coeficiente maior ou igual a 7 = 2 pontos.
- 2) Análise do currículo - pontuação máxima de 2 pontos: i) Possui experiência na área de tecnologia de informação de 6 meses a 1 ano = 0,5 ponto; ii) Possui experiência na área de tecnologia de informação de 1 ano a 2 anos = 1 ponto; iii) Possui experiência na área de tecnologia de informação maior que 2 anos = 1,5 pontos.
- 3) Entrevista – pontuação máxima de 6 pontos. i) Avaliação sobre conhecimentos/tecnologia da informação: de 0,5 a 3 pontos; ii) Avaliação da apresentação pessoal/qualidades individuais: de 0,5 a 3 pontos. O total de pontos será a média simples das notas dadas a cada requisito pelos avaliadores.
- 9.2. Será eliminado o candidato que não obtiver pontuação **maior ou igual a 60%** da pontuação da avaliação do item 9.1.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

- 9.3. Para os estudantes contemplados pelos Programas de Assistência Estudantil da UFES, pelo Programa Universidade para Todos (ProUni) ou pelo Programa de Financiamento Estudantil (FIES), o valor da pontuação obtida na avaliação que consta do item 10.1 será **acrescido de 10%**.
- 9.4. Para os estudantes da UFES que informarem no formulário de inscrição vínculo com o Programa de Assistência Estudantil (PAE), terão essa informação confirmada com a Pró-Reitoria de Assistência Estudantil e Cidadania (PROAECI).
- 9.5. Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente de pontuação obtida, através de critérios estabelecidos pela própria Unidade.

#### **10. Da divulgação dos resultados e validade do concurso**

- 10.1. A divulgação do resultado classificatório provisório é de responsabilidade da Unidade proponente da vaga (Anexo I) e será enviado por meio eletrônico aos candidatos.
- 10.2. Após a divulgação do resultado classificatório provisório, no prazo de **1 (um) dia útil**, o candidato poderá interpor recurso dirigido à Unidade proponente da vaga, quando julgar que ocorreu erro na apuração da lista classificatória.
- 10.3. O recurso devidamente fundamentado deverá ser enviado para o e-mail da Unidade proponente da vaga.
- 10.4. O resultado classificatório final da seleção será divulgado no sítio eletrônico da PROGEP.
- 10.5. O presente edital de seleção terá validade por **1 (um) ano**, a contar da data da publicação da homologação do resultado no sítio eletrônico da PROGEP, podendo ser prorrogado por igual período.

#### **11. Da convocação para contratação**

- 11.1. A contratação do estagiário ocorrerá por solicitação da unidade proponente por meio da abertura de Processo, conforme orientações constantes do sítio eletrônico da PROGEP.
- 11.2. Após a divulgação do resultado classificatório final, a Unidade proponente da vaga entrará em contato com o candidato, seguindo rigorosamente a ordem da lista de classificação, para iniciar o processo de contratação, que consistirá na entrega dos documentos para fins de comprovação de atendimento aos requisitos exigidos no edital, conforme Anexo I, com posterior remessa à Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD).
- 11.3. A classificação final gera para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, uma vez que todos os processos serão previamente analisados pela Pró-



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

reitoria de Graduação (PROGRAD), para garantir o atendimento aos critérios da Resolução nº 74/2010-CEPE/UFES.

11.4. Em nenhuma hipótese poderá o estagiário iniciar suas atividades enquanto não forem cumpridas todas as formalidades do processo, inclusive, e principalmente, a assinatura do Termo de Compromisso, podendo o fato, caso venha a ocorrer, ser considerado irregularidade administrativa de responsabilidade do chefe da Unidade proponente da vaga.

11.5. Será eliminado e perderá o direito à vaga o candidato convocado que:

- I. Não se apresentar no local e no período definidos ou não entregar os documentos necessários para contratação;
- II. Não apresentar a documentação exigida;
- III. Não atender aos critérios do art. 10, §3º da Resolução nº 74/2010-CEPE/UFES a ser verificado pela PROGRAD/UFES;
- IV. Estiver cursando o último semestre letivo do curso e com previsão de integralização do currículo no **primeiro semestre letivo de 2022**;
- V. Informar dados incorretos no ato da inscrição; ou
- VI. Que não atender aos requisitos dispostos neste Edital.

## **12. Dos documentos necessários para a contratação**

12.1. O candidato classificado, quando convocado, deverá apresentar os documentos previstos na Resolução nº 29/2019-CUn e no manual de contratação de estagiários disponível na página da PROGEP.

## **13. Das disposições finais**

13.1. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e anexos que visem a correções e aperfeiçoamento do processo seletivo.

13.2. Os candidatos classificados além do número de vagas previstas no Anexo I deste Edital ocuparão cadastro de reserva, por ordem de classificação, e poderão ser convocados durante o período de vigência desta seleção, caso surjam vagas na Unidade em que foi classificado.

13.3. A critério da Unidade, os candidatos classificados poderão ser aproveitados por outra Unidade, obedecida a respectiva classificação e conveniência administrativa, respeitada a identidade do estágio e o expresse interesse do candidato.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

- 13.4. O acompanhamento das publicações, dos avisos e comunicados referentes a este processo de seleção é de responsabilidade do candidato.
- 13.5. É vedada a participação no PIB/UFES de estudantes especiais e de estudantes vinculados a outro programa de bolsa que compõe o PIB/UFES, concomitantemente, podendo cada aluno estar vinculado a apenas 1 (um) programa de bolsas com recursos provenientes do Governo Federal, sob pena de responder administrativamente por esse ato junto às instâncias competentes, nos termos do artigo 14 da Resolução N° 35/2017-Cun.
- 13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela PROGEP e pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEP.

Josiana Binda  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS - PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 87/2022-PROGEP DE 26/04/2022 - CENTRO DE ARTES - CAR

Código da vaga	Curso(s) <sup>1</sup>	Requisitos avaliados no processo de seleção		Atividades a serem desenvolvidas	Carga horária	Supervisor	AC <sup>2</sup>	PPP <sup>2</sup>	PCD <sup>2</sup>	Total de Vagas	Unidade proponente da vaga	Município
		Perfil Esperado	Habilidades									
ETG – 000126	Curso Superior na área de Tecnologia da Informação	Estudante que esteja matriculado em Curso Superior na área de Tecnologia da Informação, a partir do 3º período, com domínio de tecnologia informacional por meio do uso dos softwares de nível básico e familiaridade com o ambiente Windows. <b>Horário do estágio:</b> 16h às 20h.	Demonstrar conhecimentos e habilidades para utilizar tecnologias digitais de informação e facilidade para atendimento ao público. Ser organizado, responsável, assíduo, respeitoso e pontual.  Conhecimento de linguagem de programação e banco de dados.	Oferecer suporte técnico aos(às) docentes e estudantes no desenvolvimento das atividades de ensino-aprendizagem executadas nas plataformas digitais e no formato presencial;  Acompanhar, orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas no laboratório de informática usado pelos alunos e professores; Monitorar os alunos em laboratório de informática;  Desenvolver interface gráfica; montar estrutura de banco de dados; codificar programas; prover sistemas de rotinas de segurança; compilar programas; testar programas; gerar aplicativos para instalação e gerenciamento de sistemas;  Apoiar o uso da tecnologia da informação e de equipamentos audiovisual no laboratório de	4h	Victor Freitas Rocha  SIAPE: 3090143	1	0	0	1	Centro de Artes - CAR/UFES	Vitória



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

				<p>informática;</p> <p>Apoiar os educadores nas atividades com os alunos, dividindo-se no atendimento a eles durante a aula;</p> <p>Organizar o uso da sala para a comunidade escolar e a comunidade em geral: pesquisa, comunicação e serviços;</p> <p>Responsabilizar-se pelo conteúdo acessado nos computadores e pelo uso de quaisquer outros equipamentos presentes no laboratório de informática;</p> <p>Exercer a função com flexibilidade e realizar adaptações de acordo com a necessidade do grupo que está no uso do laboratório de informática;</p> <p>Receber os alunos e professores mantendo a harmonia no ambiente de trabalho;</p> <p>Auxiliar na elaboração e aplicação de regras de utilização do laboratório de informática;</p> <p>Instalar e desinstalar programas, registrando os;</p> <p>Zelar pela conservação do</p>								
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

				patrimônio público; Organizar e manter em funcionamento os computadores e equipamentos.								
<b>E-mail para inscrições e comunicações:</b> napa.car@ufes.br												

<sup>1</sup> O estudante deverá estar matriculado a partir do período mínimo autorizado pelo colegiado do curso para realização de estágio.

<sup>2</sup> AC = Ampla concorrência / PPP = Pessoas pretas ou pardas / PCD = Pessoas com deficiência